



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **CIAP TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.402.904/0001-08 estabelecida na Rua Severino Campos de Oliveira, 3259, Rio Claro-RJ, Cep: 27460-000, prestou serviços ao município de Volta Redonda, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente a locação de caminhões basculantes, carroceria e tanque, com motorista, através da nota de empenho nº 000388 de 18/02/2022 no valor de R\$ 4.888.091,52 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) fornecidos pelas notas fiscais nºs: 65 - 68 - 74 - 80 - 82 - 86 - 94 - 103 - 113, através do Processo Administrativo: 20677/2018 e Contrato nº 064/2020.

Registramos, ainda, que o fornecimento do objeto acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

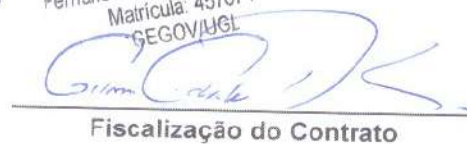
Volta Redonda, 05 de maio de 2022


UGL/GEGOV

Fernando Luiz Micheloni da Silva
Matricula: 457671
GEGOV/UGL


POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA


Fiscalização do Contrato

Gilmar Eduardo Barbosa
Secretaria Municipal de Infraestrutura/PMVR
Matricula 462705



LED VALLE TRANSPORTES EIRELI

Endereço: Rua João Afonso Borges, 805, Vila Independência- Barra Mansa - RJ

CNPJ: 31.417.552/0001-23

Tel: 24 -3401-1268

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CIAP TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.402.904/0001-08, estabelecida na rua Severino Campos de Oliveira, 3259, CEP: 27460-000, Fazenda da Grama, Rio Claro/RJ, executou os serviços e locações, entre os dias 10/01/2019 A 10/01/2020.

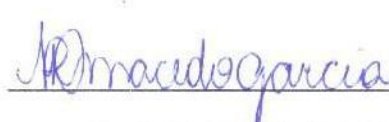
Os serviços desempenhados pela empresa em locações de:

Descrição	Quantidade	Unid
CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA 3,5, INCLUSIVE MOTORISTA	2500	horas
CAMINHÃO CARROCERIA TOCO CAPACIDADE 7,5, INCLUSIVE MOTORISTA	2500	horas
CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA BASCULANTE 5,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	2500	horas
CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	2600	horas
CAMINHÃO PIPA 15.000L, INCLUSIVE MOTORISTA	2700	horas
CAMINHÃO MUNCK ELEVÇÃO 30TXM, CAPACIDADE 8.5T, INCLUSIVE MOTORISTA	2650	horas
CAMINHÃO SEWER JET 1 POLEGADA, 2.000 LIBRAS, INCLUSIVE MOTORISTA	2600	horas
ESCAVADEIRA 18T, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	2800	horas
MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	2700	horas
PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12 T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR	2400	Horas
ROLO VIBRATORIO LISO, DE 7T, AUTOPROPULSOR, LARGURA TOTAL DE 2,015M, INCLUSIVE OPERADOR	2600	horas
TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 140CV, COM LA MINA DE 2330KG, INCLUSIVE OPERADOR	2700	horas
RETROESCAVADEIRA	2800	horas

CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 30T, INCLUSIVE MOTORISTA	2600	horas
MINI PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 529KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40 M, INCLUSIVE OPERADOR	2400	horas
TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR	2700	horas

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Barra Mansa, 04 de setembro de 2020.

LED VALLE TRANSPORTES EIRELI
PRISCILA LEDIG MACEDO GARCIA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
Priscila.macedo@valeplast.com.br
24- 99850-4996

SERV NOT E REG DO 1º OFÍCIO BARRA MANSA
R. JUIZ ANT. GIANNI, 137 CENTRO

 Reconheço as firmas por Autenticidade de:
PRISCILA LEDIG MACEDO GARCIA *****

Emols: R\$ 5,99, Fetj: R\$ 1,19, Fundperj: R\$ 0,29, Funperj: R\$ 0,29
Funarpen: R\$ 0,23, Pmcmv: R\$ 0,11, Iss: R\$ 0,29, Total: R\$ 8,39.

BARRA MANSA/RJ, 04/09/2020.
FERNANDA CARVALHO SA PEDROSA, Em test: _____ da verdade. Conf _____
EDMZ 08739 MEX Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>



SERVÍÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO
Fernanda Carvalho Sa Pedrosa
Escrevente Substituta
Mat. 94/18.364



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 1/3
Data: 05/08/2024

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

91773/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2019200870
Razão Social: CIAP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 27.402.904/0001-08
Data Registro: 04/07/2019
Endereço: TRAVESSA VEREADOR ANTONIO JOSE PEREIRA JUNIOR 12 A 1
CENTRO - RIO CLARO - RJ, CEP: 27460-000

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 1.500.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CNAE (77.32/2-01), ALUGUEL DE ANDAIMES CNAE (77,32/2-02), SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM CNAE (43.13/4-00), SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE CARGAS INTERMUNICIPA] CNAE (49,30-2/02), OBRAS DE URBANIZAÇÃO CNAE (42,13- 8/00), PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS CNAE (42.11-1/01, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL CNAE (46,79-6/99), COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL CNAE (47.44-0/99), SERVIÇO DE MANUTENÇÃO C REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS CNAE (45.20-0/01), SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS CNAE (45.20-0/02), MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS FERRAMENTA CNAE (33.14-7/13), COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA YCÍCULOS CNAE (45.30-7/03); COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS CNAE (46.63-0/00); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CNAE (23.30-3/02); FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES CNAE (23.30-3/99); COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CNAE (46.79-6/04); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERÍAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CNAE (47.44-0/05), LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA CNAE (49,23-0/02), LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA CNAE (77.11-0/00) TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIRO, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CNAE (49,29-9/02), TRANSPORTE ESCOLAR CNAE (49,24-8/00), SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL CNAE (49,21-3/01), ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR CNAE (77.39-0/99), ATIVIDADES RELACIONADAS À ESGOTO, EXCETO À GESTÃO DE REDES CNAE (37.02-9/00), CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CNAE (1)1.20-4/00), PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS « AEROPORTOS CNAE (42.11-1/02). CONSTRUÇÃO DE REDES DE



(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 91773/2024)

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO CNAE (42,22-7/01), CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO CNAE (42,23-5/00), OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CNAE (43.30-4/99), ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS CNAE (81,30-3/00), INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CNAE (43.21-5/00) MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CNAE (42.21-9/03), OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE CNAE (43,30-4/03), INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL CNAE (43.30-4/02), COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS CNAE (458.11-1/02), MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS CNAE (43.29-1/04) E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA CNAE (36.00-6/02), SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS (CNAE 43.99-1/04) E LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CNAE 77.19-5/99).

CLASSE:

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

THIAGO ALMEIDA DA SILVA

RNP: 2016701803

Registro: 2017118828 expedido em 11/08/2017

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições: ARTIGO 1º DA LEI 7.410/85 E ATIVIDADES 01 A 18 DO ARTIGO 4º DA RESOLUCAO 359/91, DO CONFEA. ATRIBUICAO INICIAL DE CAMPO DE ATUACAO PROFISSIONAL: ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO.

Inclusão como QT: 11/04/2024

Inclusão como RT: 11/04/2024

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

VITOR PAULO LUCAS DO ESPIRITO SANTO

RNP: 2020702550

Registro: 2017119988 expedido em 11/02/2022

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: § 1º DO ART. 5º DA RESOLUCAO 1.073, DE 2016, DO CONFEA, REFERENTES AS ATRIBUICOES CONSTANTES NO ART. 7º DA RESOLUCAO 218, DE 1973, DO CONFEA, NOS TERMOS DO ART. 6º DA RESOLUCAO 1073, DE 2016, DO CONFEA.

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições: DO ARTIGO 4º DA RESOLUCAO 359/91. DO CONFEA.

Inclusão como QT: 01/08/2024

Inclusão como RT: 01/08/2024

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Prova junto a órgão público



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 3/3
Data: 05/08/2024

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

91773/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 91773/2024)

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 91773/2024

Emitida às: 05/08/2024 09:24 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.9045597953980258

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 1/2
Data: 16/07/2024

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

86371/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	THIAGO ALMEIDA DA SILVA	
Registro:	2017118828	Data de Registro: 11/08/2017
Carteira:	RJ-/D	Emitida em: 30/06/2022
CPF:	058.758.057-73	
RNP:	2016701803	

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições:

ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Formado pelo(a): UNIVERSIDADE IGUACU - UNIG

Data colação de grau: 11/08/2017

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições:

ARTIGO 1º DA LEI 7.410/85 E ATIVIDADES 01 A 18 DO ARTIGO 4º DA RESOLUCAO 359/91, DO CONFEA. ATRIBUICAO INICIAL DE CAMPO DE ATUACAO PROFISSIONAL: ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO.

Formado pelo(a): FACULDADE UNICA IPATINGA

Data colação de grau: 16/01/2022

ANOTAÇÕES:

CONCEDIDA ANOTAÇÃO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU,ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA GEOTECNICA,MINISTRADO PELA FACULDADE UNICA DE IPATINGA,DO ESTADO DE MINAS GERAIS, REALIZADO NO PERÍODO DE 30/06/2020A 31/12/2021, CARGA HORÁRIA DE 500 HORAS. TODAVIA REGISTRANDO-SE QUE TAL ANOTAÇÃO NÃO CONFERE ATRIBUIÇÕES LEGAIS ALÉM DAS QUE JÁ ESTIVEREM ESPECIFICADAS NO REGISTRO PROFISSIONAL.ANOTAÇÃO CONFORME DECISÃO DA CAMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL CEEC/RJ Nº 1912, DATADA 11/07/2022.

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 86371/2024

Emitida às: 16/07/2024 17:05 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.8375208987665789



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 2/2
Data: 16/07/2024

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

86371/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

(Continuação da Certidão de Registro Profissional nº 86371/2024)

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 1/1
Data: 06/08/2024

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

92545/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	VITOR PAULO LUCAS DO ESPIRITO SANTO		
Registro:	2017119988	Data de Registro:	11/02/2022
Carteira:	RJ-/D	Emitida em:	16/05/2024
CPF:	155.910.407-48		
RNP:	2020702550		

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições:

§ 1º DO ART. 5º DA RESOLUCAO 1.073, DE 2016, DO CONFEA, REFERENTES AS ATRIBUICOES CONSTANTES NO ART. 7º DA RESOLUCAO 218, DE 1973, DO CONFEA, NOS TERMOS DO ART. 6º DA RESOLUCAO 1073, DE 2016, DO CONFEA.

Formado pelo(a): CENTRO UNIVERSITARIO GERALDO DI BIASE

Data colação de grau: 26/01/2022

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições:

DO ARTIGO 4º DA RESOLUCAO 359/91. DO CONFEA.

Formado pelo(a): UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA

Data colação de grau: 02/05/2024

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 92545/2024

Emitida às: 06/08/2024 17:28 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.864708354842433

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CONTRATO Nº 064/2020.

CONTRATO DE SERVIÇO, que fazem o **MUNICÍPIO** de **VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa **CIAP TERRAPLANAGEM EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Sr. ANTONIO ROBERTO TAVARES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 063541003 expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.085.967-27, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa **CIAP TERRAPLANAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.402.904/0001-08, com sede na Rua Severino Campos de Oliveira, nº 3259, Fazenda da Grama, Rio Claro/RJ, representada neste ato pelo Sr. **CASSIO IMPROTA ALBERS PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade 215110644 DETRAN-RJ, e CPF/MF nº 101.597.257-80, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE SERVIÇO** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 20677/2018, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **locação de máquinas, veículos e equipamentos, incluindo à contratação: seus respectivos motoristas e operadores devidamente habilitados e contratados nos termos da legislação vigente, combustível, lubrificante, serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e seguro contra terceiros**, detalhados na nota de empenho, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificação detalhada no Projeto Básico – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **013/2019** e seus anexos, constante do processo Nº **20677/2018** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Processo nº 2301/2020 Fls: _____

Pregão nº 013/2019/SRP009/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço será parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato, conforme regulamentado em Decreto Municipal nº 15.324/2018;
- d) emitir as ordens de serviço;
- e) diariamente, recepcionar e acompanhar os serviços a serem executados;
- f) exercer a fiscalização do contrato diariamente, apontando as horas efetivamente trabalhadas e os quantitativos de serviços;
- g) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

DA CONTRATADA:

- a) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução de serviço ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- c) Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e no prazo máximo de 24 horas, o problema constatado ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal, material ou moral que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

e) Qualquer motorista ou operador apontado pela fiscalização do CONTRATANTE como incapaz ou inconveniente ao bom andamento dos serviços deverá ser substituído imediatamente pela CONTRATADA;

f) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade da execução dos serviços locados, devendo ter a confirmação por parte da fiscalização do CONTRATANTE

f1) O boletim diário de execução dos serviços deverá ser fornecido pela contratada, e aprovado, previamente, pela contratante, devendo constar obrigatoriamente: data, nome do motorista/operador, dados da máquina/veículo/equipamento (placa, espécie, número de identificação), horário de jornada de trabalho, com início, fim e paralisações, detalhamento do serviço, total de horas trabalhadas no dia, total de quilometragem rodada, campo para observações, campo para constatar paralisação do serviço, assinatura do motorista/operador, assinatura do fiscal do serviço

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato se compromete ainda:

g) Fornecer às suas expensas, todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços ora contratados, de acordo com as especificações;

h) Fornecer às suas expensas e responsabilidade toda a mão de obra direta e indireta a ser empregada;

i) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais/equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações;

j) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a depositar em local determinado os materiais de bota fora, como: entulhos, lixo de qualquer natureza provenientes de obras e/ou serviços;

k) Manter sigilo a respeito dos serviços e não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, sobre a natureza ou andamento dos trabalhos que estiver executando, ou divulgá-los por qualquer outra forma sem a prévia autorização do MUNICÍPIO;

l) Fornecer a seus empregados, equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, devendo estes trabalhar obrigatoriamente com tais acessórios;

m) Permitir à fiscalização do MUNICÍPIO, devidamente credenciada, livre acesso a todas as suas dependências, fornecendo, quando solicitado, todos os dados referentes aos serviços, objeto deste contrato.

n) A CONTRATADA deverá indicar 1 (um) representante como preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, conforme indica o art. 68 da Lei 8666/93.

o) Fica exigido à CONTRATADA promover capacitação de todos os trabalhadores envolvidos sobre saúde e segurança do trabalho, conforme constante em Lei Municipal 5.529/2018.



3
[Handwritten signatures]



Processo nº 2301/2020 Fls: _____

Pregão nº 013/2019/SRP009/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- p) Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições legais, de funcionamento e documentação para transitarem nas vias públicas, atendendo às exigências do Código Nacional de Trânsito e às demais exigências pertinentes quanto aos acessórios e segurança;
- q) Operadores e motoristas deverão portar habilitação específica e adequada para cada equipamento;
- r) **Os equipamentos, máquinas e veículos deverão conter identificação removível – do tipo adesivo imantado – padrão SMI com número de identificação, quando o veículo estiver a serviço desta CONTRATANTE;**
- s) Os equipamentos, máquinas e veículos deverão possuir seguro contra terceiros por conta da empresa CONTRATADA;
- t) A CONTRATADA declara estar ciente de que enquanto durar o contrato, os itens objeto deste certame deverão estar à disposição da CONTRATANTE, em conformidade com a ordem de serviço emitida pela mesma, sem que isso gere ônus adicionais;
- u) CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- v) A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, tais como: combustível, lubrificante e serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, incluindo despesas de mobilização de pessoal e equipamentos até a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- w) A CONTRATADA declara estar ciente de que o preço adjudicado inclui todos os custos, diretos ou indiretos, que advém da prestação do serviço;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a

CONTRATANT

E pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 4.888.091,52 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à
conta da dotação 19019 -
19.01.04.452.1019.4541.3.3.3.9.0.39.00.00.00.8 NE 000330/2020, para pagamento do
objeto ora contratado, a quantia de R\$ 4.888.091,52 (quatro milhões, oitocentos e
oitenta e oito mil e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por

4



[Handwritten signatures and initials]



Processo nº 2301/2020 Fls: _____

Pregão nº 013/2019/SRP009/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO – Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos serão efetuados através de boletins de medições mensais apropriando as horas dos equipamentos efetivamente colocadas a disposição, devendo ser tais boletins assinados pelos responsáveis de cada unidade da Prefeitura Municipal de Volta Redonda que utilizarão os equipamentos desta licitação com as identificações das matrículas dos servidores responsáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso



5
[Handwritten signatures]



Processo nº 2301/2020 Fls: _____

Pregão nº 013/2019/SRP009/2019 CGC: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(o) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;



6



Processo nº 2301/2020 Fls: _____

Pregão nº 013/2019/SRP009/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:
a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente;

c) não terá caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o contrato seja prorrogado, será utilizado o índice IGP-M para reajuste

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.



[Handwritten signatures and initials]



Processo nº 2301/2020 Fls: _____

Pregão nº 013/2019/SRP009/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**

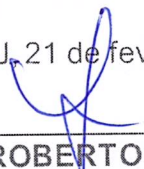
PARÁGRAFO ÚNICO – Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2019**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

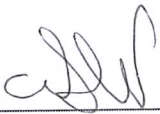
As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 21 de fevereiro de 2020.

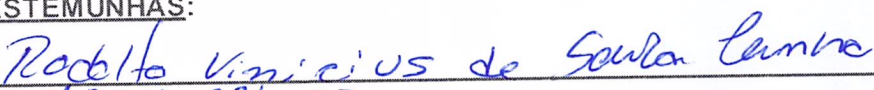
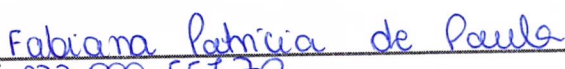


ANTONIO ROBERTO TAVARES
p/MUNICÍPIO



CASSIO IMPROTA ALBERS PEREIRA
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) 
CPF: 143.011.531-02
RG: 26.894.225-1
- 2) 
CPF: 073.000.557-70
RG: 105.999.67-6



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA -
AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.
CEP: 27313-190 - Tels. (24) 3028-9885
CNPJ: 29.053.402/0001-36

Processo	450/2022
Folha:	

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 028/2022

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N. 028/2022, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**, que fazem entre si: **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA** e a empresa **CIAP TERRAPLANAGEM LTDA**, na forma abaixo:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 29.053.402/0001-36, com sede à Avenida Homero Leite, nº. 572, Saudade, Barra Mansa- RJ, doravante denominado **SAAE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. José Geraldo Mattea Salgado Santos**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 101589943 IFP/RJ, CPF sob o nº 075.775.737-52, domiciliado e residente nesta cidade, de um lado e, de outro, a empresa **CIAP TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.402.904/0001-08, com sede a Tv. Vereador Antônio José Pereira Júnior, nº 12, A1, Centro – Rio Claro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Cássio Improta Albers Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº 21.511.064-4 e CPF sob o nº 101.597.257-80, resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**, que tem como objeto, a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS** do contrato n. 001/2022, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 450/2022 e 1869/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE ADITAMENTO** é a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**, conforme parecer jurídico às fls. 369 a 371 do Processo Administrativo em tela, diante da necessidade de continuidade do serviço ora contratado e conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
38	2920	HS	24075 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA CABINADA Ano igual ou superior a 2011, com sistema de freio independente do motor, potência do motor de 100HP 2100rpm, profundidade de escavação da carregadeira: 89mm, altura máxima de descarga da retro: 4007mm, profundidade de escavação da retro: 4716mm, capacidade da caçamba da carregadeira: 1m³, capacidade da caçamba da retro: 0,24m³, largura total: 2440mm, comprimento total 7130mm - COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	R\$ 91,09	R\$ 265.982,80
38	2920	HS	24065 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA CABINADA Ano igual ou superior a 2011, com sistema de freio independente do motor, potência do motor de 100HP 2100rpm, profundidade de escavação da carregadeira: 89mm, altura máxima de descarga do retro: 4007mm, profundidade de escavação do retro: 4716mm, capacidade da caçamba da carregadeira: 1m³, capacidade da caçamba do retro: 0,24m³, largura total: 2440mm, comprimento total 7130mm - COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	R\$ 91,09	R\$ 265.982,80
Valor Global *****				R\$ 531.965,60	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA -
AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.
CEP: 27313-190 - Tels. (24) 3028-9885
CNPJ: 29.053.402/0001-36

Processo	450/2022
Folha:	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Prorrogação possui fundamento legal no inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica o prazo do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** original previsto na cláusula terceira, **PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, iniciando-se em **28 de abril de 2024** e término em **28 de abril de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

O valor global do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** referente ao objeto deste termo é de até **R\$ 531.965,60 (quinhentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, que serão pagos, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, deste que atestado a medição dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO FINANCEIRA

O **SAAE** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da funcional programática n. 17.512.0045.2089, Ficha n. 341, NE nº 614, de **12 de abril de 2024**, para cobrir as despesas parciais decorrentes do presente termo de prorrogação de contrato, a quantia de **R\$ 132.991,40 (cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**. O saldo remanescente será empenhado a *posteriori*.

CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE

Serão integralmente mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** original que não colidam com o presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

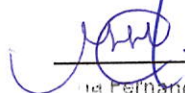
Barra Mansa-RJ, 16 de abril de 2024.

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS
P/ SAAE

Assinado de forma digital
por CIAP TERRAPLANAGEM
LTDA 27402904000108
Data: 2024.04.24 08:54:42
63100

CÁSSIO IMPROTA ALBERS PEREIRA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Fernanda F. Cardoso
Mat. 99137





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA -
AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.
CEP: 27313-190 - Tels. (24) 3028-9885
CNPJ: 29.053.402/0001-36

Processo	4194/2023
Folha:	

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 001/2022

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N. 001/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**, que fazem entre si: **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA** e a empresa **CIAP TERRAPLANAGEM LTDA**, na forma abaixo:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 29.053.402/0001-36, com sede à Avenida Homero Leite, nº. 572, Saudade, Barra Mansa- RJ, doravante denominado **SAAE**, neste ato representado pelo **Exmo Sr. José Geraldo Mattea Salgado Santos**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 101589943 IFP/RJ, CPF sob o nº 075.775.737-52, domiciliado e residente nesta cidade, de um lado e, de outro, a empresa **CIAP TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.402.904/0001-08, com sede a Tv. Vereador Antônio José Pereira Júnior, nº 12, A1, Centro – Rio Claro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Cássio Improta Albers Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº 21.511.064-4 e CPF sob o nº 101.597.257-80, resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**, que tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS** do contrato n. 001/2022, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 450/2022 e 4194/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente **TERMO DE ADITAMENTO** é a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR NA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**, conforme parecer jurídico às fls. 102 a 104 do Processo Administrativo em tela, diante da necessidade de continuidade do serviço ora contratado e conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (Reajustado)	Valor Total
13	2190	HS	24091 - LOCAÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO Trucado/traçado 6/4, com ano de fabricação a partir de 2011, capacidade mínima de carga de 15m³. Pranchões de 30cm. Dispositivo para cobertura - COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	R\$ 76,09	R\$ 166.637,10
27	2190	HS	24110 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA Ano/modelo mínimo 2011, 02 eixos, com no mínimo de 6m³ e no máximo 8m³, com mangueira de no mínimo 50mm com 100 metros de extensão com bomba que abasteça a um desnível de no mínimo 30m de altura - COM MOTORISTA, AJUDANTE E COMBUSTÍVEL	R\$ 80,38	R\$ 176.032,20
VALOR GLOBAL *****				R\$ 342.669,30	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Prorrogação possui fundamento legal no inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ -
AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSÁ-RJ.
CEP: 27313-190 - Tels. (24) 3028-9885
CNPJ: 29.053.402/0001-36

Processo	4194/2023
Folha:	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica o prazo do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** original previsto na cláusula terceira, **PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, iniciando-se em **03 de janeiro de 2024** e término em **03 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

O valor global do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** referente ao objeto deste termo é de até **R\$ 342.669,30 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**, que serão pagos em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, deste que atestado a medição dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO FINANCEIRA

O **SAAE** utilizará o saldo do empenho, em favor da **CONTRATADA**, à conta da funcional programática n. 17.512.0045.2089, Ficha n. 341, NE nº 33, **de 02 de janeiro de 2024**, para cobrir as despesas decorrentes do presente termo de prorrogação de contrato, a quantia de **R\$ 342.669,30 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE

Serão integralmente mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** original que não colidam com o presente.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa-RJ., 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS
P/ SAAE

CÁSSIO IMPROTA ALBERS PEREIRA
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA -
AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.
CEP: 27313-190 - Tels. (24) 3028-9885
CNPJ: 29.053.402/0001-36

Processo	450/2022
Folha:	

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 038/2022

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N. 038/2022, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**, que fazem entre si: **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA** e a empresa **CIAP TERRAPLANAGEM LTDA**, na forma abaixo:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 29.053.402/0001-36, com sede à Avenida Homero Leite, nº. 572, Saudade, Barra Mansa- RJ, doravante denominado **SAAE**, neste ato representado por seu Exmo. Diretor Executivo **Sr. José Geraldo Mattea Salgado Santos**, brasileiro, divorciado, bacharel em Direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 101589943 IFP/RJ, CPF sob o nº 075.775.737-52, domiciliado e residente nesta cidade, de um lado e, de outro, a empresa **CIAP TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.402.904/0001-08, com sede a Tv. Vereador Antônio José Pereira Júnior, nº 12, A1, Centro – Rio Claro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Cássio Improta Albers Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº 21.511.064-4 e CPF sob o nº 101.597.257-80, resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**, que tem como objeto, a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS** do contrato nº 038/2022, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 450/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE ADITAMENTO** é a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**, conforme parecer jurídico às fls. 400 a 402 do Processo Administrativo em tela, diante da necessidade de continuidade do serviço ora contratado e conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	2920	HS	24081 - LOCAÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE TOCO Ano igual ou superior a 2011, com capacidade de carga de 5m³, com potência mínima de 110kw, com pranchões laterais de 30cm de altura para aumentar as laterais da caçamba, com dispositivo articulado para cobertura da carga com lona, com 02 (dois) cones de sinalização de vias. - COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	R\$ 64,30	R\$ 187.756,00
04	2920	HS	24082 - LOCAÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE TOCO Ano igual ou superior a 2011, com capacidade de carga de 5m³, com potência mínima de 110kw, com pranchões laterais de 30cm de altura para aumentar as laterais da caçamba, com dispositivo articulado para cobertura da carga com lona, com 02 (dois) cones de sinalização de vias. - COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	R\$ 64,30	R\$ 187.756,00
05	2920	HS	24083 - LOCAÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE TOCO Ano igual ou superior a 2011, com capacidade de carga de 5m³, com potência mínima de 110kw, com pranchões laterais de 30cm de altura para aumentar as laterais da caçamba, com dispositivo articulado para cobertura da carga com lona, com 02 (dois) cones de sinalização de vias. - COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	R\$ 64,30	R\$ 187.756,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA -
AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.
CEP: 27313-190 - Tels. (24) 3028-9885
CNPJ: 29.053.402/0001-36

Processo	450/2022
Folha:	

06	2920	HS	24084 - LOCAÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE TOCO Ano igual ou superior a 2011, com capacidade de carga de 5m³, com potência mínima de 110kw, com pranchões laterais de 30cm de altura para aumentar as laterais da caçamba, com dispositivo articulado para cobertura da carga com lona, com 02 (dois) cones de sinalização de vias. - COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	R\$ 64,30	R\$ 187.756,00
07	2920	HS	24085 - LOCAÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE TOCO Ano igual ou superior a 2011, com capacidade de carga de 5m³, com potência mínima de 110kw, com pranchões laterais de 30cm de altura para aumentar as laterais da caçamba, com dispositivo articulado para cobertura da carga com lona, com 02 (dois) cones de sinalização de vias. - COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	R\$ 64,30	R\$ 187.756,00
08	2920	HS	24086 - LOCAÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE TOCO Ano igual ou superior a 2011, com capacidade de carga de 5m³, com potência mínima de 110kw, com pranchões laterais de 30cm de altura para aumentar as laterais da caçamba, com dispositivo articulado para cobertura da carga com lona, com 02 (dois) cones de sinalização de vias. - COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	R\$ 64,30	R\$ 187.756,00
Aditivado	2920	HS	LOCAÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE TOCO Ano igual ou superior a 2011, com capacidade de carga de 5m³, com potência mínima de 110kw, com pranchões laterais de 30cm de altura para aumentar as laterais da caçamba, com dispositivo articulado para cobertura da carga com lona, com 02 (dois) cones de sinalização de vias. - COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	R\$ 64,30	R\$ 187.756,00
VALOR GLOBAL *****				R\$ 1.314.292,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Prorrogação possui fundamento legal no inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica o prazo do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** original previsto na cláusula quarta, **PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, com início em **04 de agosto de 2024** e término em **04 de agosto de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

O valor global do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** referente ao objeto deste termo é de até **R\$ 1.314.292,00 (Um milhão e trezentos e quatorze mil, duzentos e noventa e dois reais)**, que serão pagos, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, deste que atestado a medição dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA -
AVENIDA HOMERO LEITE, 572, SAUDADE, BARRA MANSA-RJ.
CEP: 27313-190 - Tels. (24) 3028-9885
CNPJ: 29.053.402/0001-36

Processo	450/2022
Folha:	

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO FINANCEIRA

O **SAAE** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da funcional programática n. 17.512.0045.2089, Ficha n. 341, NE nº 1011, de **25 de julho de 2024**, para cobrir as despesas parciais decorrentes do presente termo de prorrogação de contrato, a quantia de **R\$ 219.048,68 (duzentos e dezenove mil, quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**. O saldo remanescente será empenhado a *posteriori*.

CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE

Serão integralmente mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** original que não colidam com o presente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa-RJ, 31 de julho de 2024.

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO
P/ SAAE

CÁSSIO IMPROTA ALBERS PEREIRA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
